



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis através da CPL do Município, localizada na Rua Central, sn, Centro, Vieirópolis, CEP nº 58822000, fone 8335471000, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 25/2012 e Instrução Normativa nº. 001/2013/GS/SEDUC/MT realiza chamada pública, no dia 16 de abril de 2018 à 11 DE MAIO DE 2018, na sede da Instituição, situada no endereço acima mencionado, para aquisição pelas escolas municipais de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas municipais que fazem parte da Rede Pública do Município.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 . Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2 . Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à CPL os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III. cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

- IV. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO I);
- VI. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

- 3.1 Os gêneros alimentícios devem atender as especificações técnicas constantes neste edital, ANEXO II.

4. DA ENTREGA DOS GÊNEROS:

- 4.1. Local de entrega: Nas Escolas, conforme determinação da Secretaria de Educação.
- 4.2. Período de fornecimento: _____
- 4.3. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos: conforme determinação da Secretaria de Educação.
- 4.4. Preço
 - 4.4.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.
 - 4.4.2 Serão utilizados para composição do preço de referencia:
 - 4.4.2.1 Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
 - 4.4.2.2 média dos preços dos produtos da Agricultura Familiar em 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.
- 4.5 Contrato: O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre a Instituição e o(s) Fornecedor (es) habilitado (s) nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no ANEXO III.
- 4.6 Pagamentos das Notas Fiscais:
 - 4.6.1 Os pagamentos dos gêneros alimentícios ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado serão realizados pela Prefeitura Municipal de Vieirópolis.
 - 4.6.2 O pagamento deverá ser feito em cheque nominal ou transferência bancária mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

5 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.5 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.6 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.7 A Câmara de Negócios classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.8 Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Câmara de Negócios.

6 RESULTADO

A CPL divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 O Fornecedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo de contrato constante no ANEXO III.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

8 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de seis meses;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela escola.

9 FATOS SUPERVENIENTES

9.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da CPL, poderá haver:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item 9. (nove) acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública considerar-se-á, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer Fornecedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12 FORO

A Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro deste município para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vieirópolis-PB, 16 de abril de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

ANEXO 1 – MODELOS DE PROJETOS DE VENDA

A - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CPF					
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente				11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Anexo 2 – Quantitativos Estimados a serem Adquiridos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Especificações Técnicas dos Produtos e Preços de Referência com base em pesquisa de preço realizada na Região.

As produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela escola.

	PRODUTO	UNIDADE	Valor estimado	QUANTIDADES POR ANO
1	COENTRO	KG	8,00	900 kg
2	ALFACE	KG	4,00	1.000 kg
3	PIMENTÃO	KG	3,50	500 pés
4	PIMENTA DE CHEIRO	KG	7,00	500 pés
5	GERIMUM CABOCLO	KG	2,50	4.000 kg
6	GERIMUM LEITE	KG	1,50	200 kg
7	BATATA DOCE	KG	3,00	4.000 kg
8	MELANCIA	KG	1,50	300 kg
9	TOMATE	KG	5,00	300 kg
10	MARACUJÁ	KG	6,00	300 kg
11	COUVE FOLHA	KG	5,00	300 kg
12	HORTELÃ	KG	5,00	200 kg
13	CEBOLINA	KG	5,00	500 kg
14	ACEROLA	KG	6,00	2.000 kg
15	GOIABA	KG	4,00	1.000 kg
16	MAMÃO	KG	1,50	200 kg

17	BOLO	KG	R\$ 12,00	200 kg
.	. Feijão verde –o kg	.KG	. R\$ 3,00	.200 KG
.	. Ovo de capoeira	.DÚZIA	. R\$ 10,00	.200 DÚZIAS
.	.MELÃO	.KG	. . R\$ 3,00	.200KG
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.
.

Parágrafo Único. Tendo a necessidade de substituição dos gêneros este poderá ser efetuado, desde que aprovado pela Nutricionista do Município e visando os equivalentes nutricionais.

VIEIRÓPOLIS/PB, 16 de abril de 2018.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito constitucional



ANEXO III - Minuta de Contrato
Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Vieirópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Central, sn, , -, CEP nº 58822000, fone 8335471000, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.339/0001-26, representada neste ato pelo(a) Prefeito(a) Sr.(a) <XXX_VALOR_INVALIDO_XXX>, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, nº____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 0001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na EE, verba FNDE/PNAE, ___ ano de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com Secretaria de Educação.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.70:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.2057 ; 12.361.2003.2009 ;

3.3.9.30.01 - Material de consumo.

- Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do

CONTRATADO:

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 90001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009, Resolução CD/FNDE n.º 25/2012 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca deste município para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Vieirópolis

-, ____ de ____ de ____.